



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Lourenco Pereira  
nº77, Centro, São Felix  
doCoribe - Bahia

##### Telefone



77 3491-2921

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 hs e  
14:00 às 18:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- REPUBLICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2585, DE 01 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE MARGEM DE CONSIGNADOS. A PARTIR DESTA DATA, PASSAM A VIGORAR AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO DECRETO.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 1088, DE 28 DE ABRIL DE 2025 -DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1089, DE 28 DE ABRIL DE 2025 -DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1090, DE 28 DE ABRIL DE 2025 -DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ROSA SANTOS MORAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1091, DE 28 DE ABRIL DE 2025 -DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 012/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A WILIAN NASTIA MELO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



## REPUBLICAÇÃO

(\*) **Republicação do Decreto nº 2585, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre regulamentação de margem de consignados. A partir desta data, passam a vigorar as disposições constantes do referido decreto.**

### DECRETO Nº 2585 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Regulamenta a margem de consignados para servidores públicos municipais de São Félix do Coribe, para fins de empréstimos pessoais junto às instituições financeiras, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação pertinente, considerando a necessidade de regulamentar a margem de consignados para servidores públicos municipais, resolve:

#### **Art. 1º - Da Margem de Consignação**

Fica regulamentada a concessão de empréstimos pessoais e financiamentos consignados aos servidores públicos municipais de São Félix do Coribe, com a retenção das parcelas diretamente na folha de pagamento, conforme a margem estabelecida neste Decreto.

#### **Art. 2º - Margem Máxima de Comprometimento de Renda**

A margem consignável para os servidores municipais de São Félix do Coribe será de até **40% (quarenta por cento)** da remuneração líquida do servidor, sendo:

I - **30% (trinta por cento)** destinados para empréstimos pessoais, financiamentos e operações de crédito junto às instituições financeiras.

II - **10% (dez por cento)** destinados exclusivamente à contratação de crédito para o cartão de crédito consignado, quando disponível.



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



### **Art. 3º - Requisitos para Concessão de Empréstimo Consignado**

A concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

I - O servidor deve possuir vínculo com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, e o pagamento das parcelas será feito diretamente na folha de pagamento, com desconto na data de vencimento.

II - O servidor deverá estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao município, não possuindo pendências ou débitos em aberto com a Prefeitura.

III - A instituição financeira que conceder o empréstimo deverá respeitar a margem consignável estabelecida neste Decreto, bem como as condições e limitações previstas pela legislação vigente.

### **Art. 4º - Procedimento para Desconto na Folha de Pagamento**

Os descontos referentes às parcelas de empréstimos consignados serão realizados diretamente pela Prefeitura Municipal, que será responsável por repassar os valores às instituições financeiras conveniadas.

§ 1º. O servidor deverá autorizar, por escrito, a consignação de valores de sua remuneração para o pagamento do empréstimo consignado.

§ 2º. Os descontos não poderão ultrapassar o limite da margem consignável estabelecida neste Decreto.

§ 3º. A assinatura do contrato poderá ser realizada por meios eletrônicos na plataforma do sistema.

### **Art. 5º - Vigência e Revogação**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, 01 de abril de 2025.

**TONI MARCOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



## PORTARIA Nº 1088, DE 28 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora **LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS** e estabelece outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Sra. **LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 48, Servidora Pública Efetiva Municipal.

**Parágrafo Único.** O período aquisitivo é de 04/08/2010 a 03/08/2015, período de gozo é de 01/05/2025 a 31/07/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**JEAN MARLEI ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



## PORTARIA Nº 1089, DE 28 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora **MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA** e estabelece outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Sra. **MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA**, matrícula 1060, Servidora Pública Efetiva Municipal.

**Parágrafo Único.** O período aquisitivo é de 15/02/2018 a 14/02/2023, período de gozo é de 02/05/2025 a 02/08/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**JEAN MARLEI ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



## PORTARIA Nº 1090, DE 28 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora **ROSA SANTOS MORAIS** e estabelece outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Sra. **ROSA SANTOS MORAIS**, matrícula 861, Servidora Pública Efetiva Municipal.

**Parágrafo Único.** O período aquisitivo é de 01/03/2017 a 04/10/2023, período de gozo é de 01/05/2025 a 31/07/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**JEAN MARLEI ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



## PORTARIA Nº 1091, DE 28 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre concessão de Licença sem Remuneração a Servidora **JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA TORRES** e estabelece outras providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Remuneração para tratamento de interesses particulares a Sra. **JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA TORRES**, matrícula 1494, Servidora Pública Efetiva Municipal.

**Parágrafo Único.** O período da licença se inicia dia 01 de maio de 2025, findando-se em 01 de maio de 2027.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**JEAN MARLEI ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe

CNPJ: 16.424.822/0001-30

PORTARIA Nº 012/2025 de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão do Benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **WILIAN NASTIA MELO DE SOUZA** e dá outras providências.

O Diretor Executivo do IMUPRE, IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e fundamentado Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com do Art. 82 da Lei Municipal nº 583/2015, Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Felix do Coribe/BA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Servidora **WILIAN NASTIA MELO DE SOUZA**, portadora do RG nº 05.827.860-53 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 553.487.505-49, nascido em 15/05/1970 (54 anos), servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, com proventos ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo, correspondente a **R\$4.099,98 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, devendo os efeitos financeiros vigorar a contar do requerimento apresentado em 01/04/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Marcelo Lima Ferreira**  
Diretor do IMUPRE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C819-0541-29C4-758D-B69D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C819-0541-29C4-758D-B69D



### Hash do Documento

cb596926886184667653452a554f092f48381c49650d1f4f04b8ae965b795b45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2025 18:03 UTC-03:00